



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.739, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICADO PELO DECRETO N° 15.760/24

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.144/25

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 25.457/2021, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa EMC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 58.060.260/0001-32, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pela Procuradoria-Geral do Município que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à execução de serviços de construção civil, montagens industriais, manutenção em geral em todas suas modalidades técnicas e econômicas, com recursos próprios e de terceiros, por empreitada ou administração, em áreas de planejamento, incorporações, loteamentos, constituições de condomínios, administração de bens, imóveis próprios e de terceiros. Prestação de serviços em construção, manutenção em edificações, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas, usinagem de estruturas metálicas, sistemas de ar-condicionado e refrigeração industrial e saneamento básico, serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, jardinagem, paisagismo, serviços de construção e locação de máquinas, ferramentas e equipamentos da construção civil em geral.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares), investimento de US\$\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil dólares) e também a geração de 80(oitenta) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO que a área objeto da presente Cessão advém de retrocessão da doação realizada à empresa ARTEFERRAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.350.404/0001-69.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de benesse fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 06 (seis) anos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa EMC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 58.060.260/0001-32, da área de terreno abaixo descrita, Bairro do Una, Distrito Industrial do Una I, na cidade de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.130.001, parte da Matrícula 97.071, consoante a seguinte descrição:

“Terreno denominado Parte da Área 1-C e seu respectivo terreno, situado na Avenida Arcênio Riemma, possui as seguintes medidas, características e confrontações: partindo pelo ponto 1 com coordenadas E=447.083,2446 e N=7.457.609,3047, situado no lado direito, da frente para os fundos de quem da avenida olha para o imóvel, segue para o ponto 2 com uma distância em curva de 15,74m, raio de 14,25m e ângulo central de 63°18'26", confrontando com a Avenida Arcênio Riemma, esquina com a Rua “L”, depois deflete à direita e segue do ponto 2 com coordenadas E=447.068,4984 e N=7.457.611,7819 para o ponto 3 com uma distância de 13,89m, depois deflete à direita com ângulo interno de 180°38'50" e segue do ponto 3 com coordenadas E=447.055,2539 e N=7.457.607,5827, para o ponto 4 com uma distância de 27,53m, depois deflete à direita com ângulo interno de 180°33'23" e segue do ponto 4 com coordenadas E= 447.028,9140 e N= 7.457.599,5581, para o ponto 5 com uma distância de 34,50m, confrontando do ponto 2 ao ponto 5 com a Rua “L”, depois deflete à esquerda com ângulo interno de 88°40'5" e segue do ponto 5 com coordenadas E=446.995,8124 e N=7.457.589,8236, para o ponto 6 com uma distância de 49,02m, confrontando com o remanescente da Área 1-C, remanescente de área este com frente para a Rua “L”, depois deflete à esquerda com ângulo interno de 83°20'23" e segue do ponto 6 com coordenadas E=447.010,7312 e N=7.457.543,1316, para o ponto 7 com uma distância de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

95,22m, confrontando com a Área 1-A, área esta com frente para a Avenida Arcênio Riemma, depois deflete à esquerda com ângulo interno de 87°16'16" e segue do ponto 7 com coordenadas E=447.097,4611 e N=7.457.582,4369, para o ponto 8 com uma distância de 27,51m, depois deflete à esquerda com ângulo interno de 171°52'1" e segue do ponto 8 com coordenadas E=447.084,9241 e N=7.457.606,9274 para o ponto 1, início desta descrição, com uma distância de 2,91m, confrontando do ponto 7 ao ponto 1 com a Avenida Arcênio Rienna, perfazendo assim uma **área de 3.898,27m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o **B.C. 6.4.083.130.001**".

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Governança
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8775-494B-703E-2868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 18:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 02/01/2024 14:34:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8775-494B-703E-2868>